

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

lua Presidente Costa e Silva - Fone (0465) 56-1223

85.740-000 - PÉROLA D'OESTE - PR

LEI Nº 26/92

DATA: 21 de agosto de 1.992

Súmula: Autoriza o Chefe do Executivo a Firmar Convênio com o Estado do Paraná, através da SEDU, ô Município de Pérola D'Oeste e a Companhia de Saneamento do Parana, SANEPAR, para Implantação de Módulos Sanitários Comunidades onde existe o Sistema de Abastecimento de Água, e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado firmar Convênio com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desen volvimento Urbano - SEDU, o Município de Pérola D'Oeste e a Companhia de Sanea mento do paraná - SANEPAR, para Implantação de Módulos Sanitários nas Comunidades do Município, onde existe o Sistema de Abastecimento de Água, de acordo com o pro grama Estadual de Saneamento Rural, visando a adequação da disposição dos deje tos dos domicílios, complementando as ações de saneamento básico na Comunidade.

Art. 2º - Compete a SEDU, prover os recursos necessários à aqui sição dos equipamentos e materiais a serem doados ao Município, visando a implantação do objeto deste Contrato.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos próprios do Orçamento Geral do Município, Dotação - 0302 - 3.1. 3.2. - Outros Serviços e Encargos, para complementação das despesas na aquisição de materiais e equipamentos hidráulicos previstos no Projeto Técnico, deduzidos daqueles fornecidos pela SANEPAR.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e dois.

mingos Jeao Kibeiro Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL: <u>Trombeta</u> EDIÇÃO: <u>181</u> PÁG.

DATA: 11.09.92